



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1570/2024

De 04 de dezembro de 2024.

“Inclui área que especifica no perímetro urbano do Município”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural de 1,00 HAS, ou seja, iguais a 10.000,00 m² de terras, desapropriada da Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”), localizada na Estrada Municipal, (NCP 371), no Município de Nova Canaã Paulista, comarca de Santa Fé do Sul –SP, matriculada sob nº 33.026, adquirida pelo Município de Nova Canaã Paulista, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: **“Inicia-se esta descrição em um marco de coordenadas em N 7746575,02m e E 505781,01m localizado na Estrada Municipal Nova Canaã Paulista/Três Fronteiras (NCP-371), deste segue e confrontando-se com a Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”), com o azimute 116°53’00” e distância de 102,46 metros, até outro marco de coordenadas N 7748734,35m e E 505697,47m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”) no AZ 211°01’ e distância de 97,78 metros, até o vértice BKW-M-2183, de Longitude 50°56’45.155 e Latitude -20°21’36.960”; deste segue confrontando com o aterro sanitário, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista (matricula nº 19.729) m e distância de 100,54 metros, até o vértice BKW-M-2182 de Longitude 50°56’42.361 e Latitude -20°21’36.895”; daí segue confrontando com a Estrada Municipal Nova Canaã Paulista/Três Fronteira (NCP 371), no AZ 30°53’ e distância de 99,15 metros, até o marco onde teve início esta descrição.”**

Artigo 2º. A área descrita no artigo anterior é destinada à ampliação do Aterro Sanitário Municipal.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 04 de dezembro de 2024.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA